

Ministério do Interior	
Capítulo 5.º, artigo 55.º, n.º 1)	19.800\$00
Capítulo 5.º, artigo 65.º, n.º 4)	<u>10.000\$00</u>
	<u>29.800\$00</u>
Ministério da Justiça	
Capítulo 3.º, artigo 66.º, n.º 1)	12.300\$00
Capítulo 4.º, artigo 162.º, n.º 1)	<u>130.000\$00</u>
Capítulo 4.º, artigo 175.º, n.º 1)	<u>35.000\$00</u>
	<u>177.300\$00</u>
Ministério do Ultramar	
Capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1), alínea b)	10.000\$00
Capítulo 1.º, artigo 4.º, n.º 1)	<u>12.000\$00</u>
	<u>22.000\$00</u>
Ministério da Educação Nacional	
Capítulo 3.º, artigo 644.º, n.º 1)	3.796\$20
Capítulo 4.º, artigo 716.º, n.º 2)	<u>865\$00</u>
	<u>4.661\$20</u>
	<u>204.621.761\$20</u>

Art. 4.º Nos orçamentos abaixo mencionados são efectuadas as seguintes alterações de rubrica:

Do Ministério do Interior

A observação (a) apostava à dotação da alínea a) do n.º 2) do artigo 47.º, capítulo 4.º, passa a ter a seguinte redacção:

(a) Compreende 3.720.000\$ para reapetrechamento previsto da central eléctrica e de máquinas de composição, de impressão, litografia e gravação.

Do Ministério da Educação Nacional

A observação (a) afecta à dotação da alínea a) do n.º 1) do artigo 643.º, capítulo 3.º, é alterada, passando a ler-se:

(a) Desta importância 900.000\$ têm contrapartida em receita. Inclui os espetáculos ...

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Maio de 1955.—
ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR—*João Pinto da Costa*
Leite—*Fernando dos Santos Costa*—*João de Matos*
Antunes Varela—*Artur Águedo de Oliveira*—*Américo*
Deus Rodrigues Thomaz—*Paulo Arsénio Viríssimo*
Cunha—*Eduardo de Arantes e Oliveira*—*Fernando Andrade Pires de Lima*—*Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*—*Manuel Gomes de Araújo*—*José Soares da Fonseca*.

Decreto n.º 40 176

Com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do mencionado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu

promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante indicadas dentro dos orçamentos dos seguintes Ministérios:

Ministério do Interior

No capítulo 3.º:

Do artigo 30.º, n.º 1) «Remunerações pelos serviços de inspecção»	— 1.105\$00
Para o artigo 31.º, n.º 3) «Fardamentos, ... »	+ 1.105\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros

No capítulo 3.º:

Do artigo 22.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros , alínea b) «Representação»	— 50.000\$00
Para o artigo 23.º, n.º 1) «Para remunerações devidas a funcionários	+ 50.000\$00

Ministério da Educação Nacional

No capítulo 3.º:

Do artigo 431.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros »	— 194.400\$00
Para o artigo 432.º, n.º 1) «Gratificações pela acumulação do serviço de regências	+ 194.400\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios a seguir designados, créditos especiais no montante de 3.455.757\$90, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério das Finanças

Capítulo 12.º «Serviço de contribuições — Direcções de finanças distritais e secções concelhias»:

Artigo 342.º «Outras despesas com o pessoal», n.º 5) «Subsídio nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 36 733, ... »	44.640\$00
Artigo 348.º, n.º 1), alínea a) «Despesa com a venda de valores selados»	2.500.000\$00
	<u>2.544.640\$00</u>

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares — Serviços externos da Direcção-Geral»:

Artigo 46.º, n.º 1) «Gastos confidenciais ou reservados	800.000\$00
---	-------------

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 13.º «Despesas em execução da segunda parte do artigo 15.º da Lei n.º 2074, ... »:

Artigo 114.º-A «Portos: construções e obras novas», n.º 1) «Obras novas ou complementares nos portos comerciais e de pesca», alínea a) «Para execução de obras da 2.ª fase do plano fixado pelo Decreto-Lei n.º 33 922, de 5 de Setembro de 1944»	43.923\$50
---	------------

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º «Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes»:

Instituição universitária

Universidade de Coimbra

Anexo à Faculdade de Letras

Arquivo e Museu de Arte

Artigo 91.º, n.º 1) «Móveis»	12.000\$00
--	------------

Universidade de Lisboa

Anexos à Faculdade de Letras

Instituto de Orientação Profissional

Maria Luisa Barbosa de Carvalho

Artigo 217.º, n.º 1) «Rendas de casa»	4.400\$00
---	-----------

Capítulo 5.º «Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional»:

Ensino industrial e comercial

Ensino médio

Escolas técnicas elementares, industriais, comerciais e industriais-comerciais

Artigo 772.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Pessoal docente»:

3 directores de cursos: gratificação (b) (c) 4.500\$00
(c) Durante cinco meses.

Escola Industrial Aurélia de Sousa, no Porto

**Artigo 780.º, n.º 1) «Rendas de casa» 27.500\$00
Artigo 781.º, n.º 1), alínea b) «Outros serviços e encargos não especificados» 480\$00**

Ensino agrícola

Ensino médio

Escola de Regentes Agrícolas de Coimbra

**Artigo 791.º «Encargos administrativos», n.º 3)
«Pagamento de serviços e encargos não especificados», alínea b) «Outros serviços e encargos não especificados» 300\$00
_____ 49.180\$00**

Ministério da Economia

Capítulo 5.º «Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquicolas»:

**Artigo 114.º «Outras despesas com o pessoal», n.º 5) «Despesas de instalação», alínea a)
«Subsídios de residência nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 39 144, de 23 de Março de 1953» 18.014\$40
_____ 3:455.757\$90**

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receitas e de anulações em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 2.º, artigo 21.º «Imposto do selo»	2.500.000\$00
Capítulo 9.º, artigo 307.º «Produto da venda de títulos ...»	43.923\$50

2.543.923\$50	

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 7.º, n.º 2)	800.000\$00
Capítulo 12.º, artigo 340.º, n.º 1)	44.640\$00

844.640\$00	

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 4.º, artigo 721.º, n.º 1), alínea b)	44.380\$00
Capítulo 5.º, artigo 772.º, n.º 1)	4.500\$00
Capítulo 5.º, artigo 792.º, n.º 1)	300\$00

49.180\$00	

Ministério da Economia

Capítulo 5.º, artigo 112.º, n.º 1), alínea a)	18.014\$40

3:455.757\$90	

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica:

No orçamento das receitas do Estado

Ao desenvolvimento do artigo 307.º, capítulo 9.º, é feito o seguinte aditamento:

..., e portos.

No orçamento do Ministério das Finanças

A epígrafe do n.º 5) do artigo 342.º, capítulo 12.º, reforçado por força do artigo 2.º deste decreto, passa a ser assim redigida:

Subsídio nos termos do Decreto-Lei n.º 40 017, de 31 de Dezembro de 1954, a abonar aos chefes das secções de finanças de 1.ª classe, exceptuados os bairros de Lisboa e Porto, destinado ao servente:;

31 secções concelhias de 1.ª classe, a 5.760\$.

Estas correções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Maio de 1955. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — João de Matos Antunes Varela — Artur Águedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão científica de S. Tomé

Orçamento de receita e despesa para 1955

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação inscrita no orçamento da província de S. Tomé, nos termos do artigo 24.º, alínea c), do Decreto n.º 39 958, de 7 de Dezembro de 1954, para 1955»	600.000\$00
---	--------------------

Artigo 2.º «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 10.º, artigo 89.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1955»	20.000\$00
--	-------------------

620.000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	221.800\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	30.000\$00

Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	368.200\$00
---	--------------------

620.000\$00

O Chefe da Missão Científica de S. Tomé, Ezequiel de Campos.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 20 de Maio de 1955.— O Presidente, João Carrington Simões da Costa.

Aprovado.— Em 26 de Maio de 1955.— Pelo Ministro do Ultramar, Raul Jorge Rodrigues Ventura, Subsecretário de Estado do Ultramar.